

ORDEM DE SERVIÇO 001/2015

Ordem de Serviço 001/2015

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, o Dr. Edson Carvalho Barros Júnior, no uso das suas atribuições e na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior publicidade às determinações judiciais, no tocante à liberação dos depósitos recursais;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da efetividade que devem nortear os atos processuais,

RESOLVE:

Art. 1º – No autos em que houver a determinação do levantamento de depósito recursal, ainda que a parte possua advogado constituído, a Secretaria deverá providenciar a intimação pessoal da parte para ciência dos valores liberados, sem prejuízo da intimação por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Art. 2º – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor após a análise e aprovação do Excelentíssimo Juiz Corregedor do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme dispõe o art. 251 do Provimento Geral Consolidado n. 003/2004.

Art. 3º – Dê-se ciência aos servidores da unidade judiciária.

Art. 4º – Fixe-se cópia da presente Ordem de Serviço no átrio deste Juízo.

Rio Branco/AC, 9 de janeiro de 2015.

Edson Carvalho Barros Júnior
Juiz do Trabalho

ÍNDICE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1
Portaria	1
Portaria de Progressão	1
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	3
Extrato	3
Extrato do Contrato	3
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	3
Edital	3
Edital de Notificação	3
Ordem de Serviço	3
Ordem de Serviço Judicial	3